



**LEI Nº 1078/2004**  
**30/06/04**

**SÚMULA SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovando, eu, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte.

**LEI**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Planalto, relativo ao exercício Financeiro de 2005.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizada considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de créditos previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixados acrescidos da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites,

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº29;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DO PARANÁ.

III – As com pessoal do Poder Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº101, de 2000;

IV – As despesas com pessoal do legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional n.º 25;

V – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº25;

VI – As despesas com serviços de terceiros no exercício de 2005 não poderão exceder. Em percentual, em relação às receitas correntes líquidas, ao percentual efetivamente aplicado em idêntica relação, no exercício de 2002.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - O Poder executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.

§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2004, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11- As despesas com ações de expansão correspondente às prioridades específicas indicadas no anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 12 – Na Lei Orçamentária Anual a discriminação das despesas quanto a sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo o controle por elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – Do programa de trabalho por órgão e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 – São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:





*I – Que não sejam compatíveis com esta Lei*

*II – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitida apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;*

*Art. 15 – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.*

*Art. 16 – A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.*

*Art. 17 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:*

*I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou.*

*II – Atendam ao disposto no Artigo. 204 da constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.*

*Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2005 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.*

*Art. 18 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:*

*I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;*

*II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;*

*III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;*

*IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, nos concernentes a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.*

*Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a ser aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.*

*Parágrafo Único – Será considerado como carentes, pessoas, cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.*

*Art. 20 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2005 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do município até a data de 31 de agosto de 2004.*

*§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 30 de cada mês.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DO PARANÁ.

§ 2º - Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 21 - A Proposta orçamentária do Município para o exercício de 2005 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2004.

Art. 22 - Se o projeto de Lei do Orçamento de 2005 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2004 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da lei Complementar 101, de 2000.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25 - Não serão objeto de limitações, as despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamento de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 26. - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos, e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 27 - Ocorrendo à superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2005, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para sociedade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DO PARANÁ.

*Art. – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.*

*Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:*

*I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;*

*II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou Quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.*

*Art. 29 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.*

*Art. 30 – Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:*

*I – Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;*

*II – Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;*

*III – Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;*

*IV – Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.*

*Art. 31 – Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.*

*Art. 32 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:*

*I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;*

*II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.*

*Art. 33 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000:*

*I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;*

*II – No caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.*

*Art. 34. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º101, de 2000.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DO PARANÁ.

*Parágrafo Único – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.*

*Art. 35 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:*

*I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;*

*II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;*

*III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;*

*IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.*

*Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras Esferas de governo nos concernentes a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de convênio.*

*Art. 37 – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.*

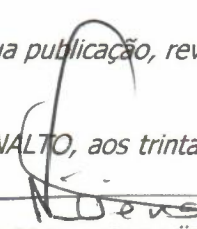
*Art. 38 – O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.*

*Art. 39 – O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2005, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.*

*Art. 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.*

*Art. 41 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatro.*

  
NELSON LAURO LÜERSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registre-se e Publique-se*

DILSON CARLOS LABONDE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005**  
Anexo de Metas e prioridades

**Programa: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS**

Objetivo: Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outros afins.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>                 | <b>Produto</b>                   | <b>Unidade</b>        | <b>Meta</b>    |
|----------------------|------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|
| 901 / E              | Amortização e Encargos da Dívida Interna | Cumprimento das Obrigações       | Não mensurável        | Não mensurável |
| 902 / E              | Precatórios Judiciais                    | Precatório requisitório cumprido | Precatório            | Não mensurável |
| 903 / E              | Contribuição para Formação do PASEP      | Pagamento das contribuições      | Percentual s/ Receita | Não mensurável |

**Programa: 101 – GESTÃO LEGISLATIVA**

Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração do Município inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>                  | <b>Produto</b>         | <b>Unidade</b>       | <b>Meta</b> |
|----------------------|-------------------------------------------|------------------------|----------------------|-------------|
| 1 / A                | Atividades do Legislativo Municipal       | Sessões Realizadas     | Sessões Legislativas | 50          |
| 2 / A                | Manutenção das Atividades Administrativas | Contratação de Pessoal | Quantidade           | 02          |

**Programa: 402 – APOIO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: Dar o necessário suporte administrativo para a execução dos programas finalísticos do governo municipal.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>            | <b>Produto</b>             | <b>Unidade</b> | <b>Meta</b> |
|----------------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------|-------------|
| 21 / A               | Atividades da Procuradoria jurídica | Defesas, pareceres, etc... | Quantidade     | 60          |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

## Anexo de Metas e prioridades

|        |                                                    |                                                   |                   |                |
|--------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 22 / A | Atividades do Departamento de Compras              | Processos de Licitação Elaborado.                 | Quantidade        | 110            |
| 23 / A | Atividades do Departamento de Administração        | Manutenção das atividades de apoio administrativo | de Não mensurável | Não mensurável |
| 24 / A | Atividades do Departamento de recursos Humanos     | Número de servidores controlados                  | Quantidade        | 300            |
| 25 / A | Treinamento e Capacitação de Servidores            | Servidor Treinado/capacitado                      | Quantidade        | 200            |
| 26 / A | Publicação e Divulgação Oficial                    | Ato, relatório ou evento publicado ou divulgado   | Quantidade        | 400            |
| 27 / P | Renovação da Frota de Veículos da Administração    | Veículos Adquiridos                               | Quantidade        | 1              |
| 28 / P | Construção e Ampliação de Edificações Públicas     | Edificação Construção/ Ampliação                  | Quantidade        | 1              |
| 29 / A | Apoio a Entidades Municipalistas                   | Entidade apoiada ou remunerado                    | Quantidade        | 2              |
| 30 / A | Atividades de Controle Patrimonial                 | Man. do controle patrimonial                      | Não Mensurável    | Não Mensurável |
| 31 / A | Manutenção de Delegacia e Junta do Serviço Militar | Manutenção das Atividades                         | Não Mensurável    | Não Mensurável |

## Programa: 403 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Objetivo: Efetivar a gestão dos recursos financeiros do Município, compreendendo o controle e a correta aplicação de tais recursos, proceder o lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas do Município e zelar pela sanidade financeira da Administração e pelo cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal

| Código / Tipo | Descrição da Ação                               | Produto              | Unidade    | Meta   |
|---------------|-------------------------------------------------|----------------------|------------|--------|
| 32 / A        | Atividades do Departamento de Gestão Financeira | Pagamentos efetuados | Quantidade | 10.500 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

## Anexo de Metas e prioridades

|        |                                                         |                                |            |        |
|--------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|--------|
| 33 / P | Melhoria no Sistema de Processamento de Dados           | Equipamento/Software adquirido | Quantidade | 3      |
| 34 / A | Atividades do Departamento de contabilidade             | Lançamentos contábeis          | Quantidade | 15.000 |
| 35 / A | Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização | Lançamentos efetuados          | Quantidade | 8.000  |

## Programa: 801 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Diminuição da desigualdade social suprindo as carências da população e objetivando a integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desvalidos, procurando proporcionar a todos os munícipes uma vida com dignidade.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                              | Produto                    | Unidade    | Meta  |
|---------------|------------------------------------------------|----------------------------|------------|-------|
| 41 / A        | Atividades de Promoção Social                  | Pessoas carentes atendidas | Quantidade | 3.000 |
| 42 / A        | Apoio a Entidades de Assistência ao Idoso      | Entidade Apoiada           | Quantidade | 10    |
| 43 / A        | Apoio a População Carente                      | Pessoas carentes atendidas | Quantidade | 2.000 |
| 44 / A        | Apoio a Entidades de Assistência a Deficientes | Deficientes Assistido      | Quantidade | 150   |
| 45 / A        | Assistência Social – FAZ                       | Pessoas assistidas         | Quantidade | 1.000 |
| 46 / A        | Apoio a Entidades de Assistência Social        | Entidade Auxiliada         | Quantidade | 10    |
| 47 / P        | Obras de Assistência Social                    | Edificação Construída      | Quantidade | 2     |
| 48 / A        | Apoio a Geração e Complementação de Renda      | Família assistida          | Quantidade | 1.000 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005  
Anexo de Metas e prioridades

**Programa: 802 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR**

Objetivo: Ressocialização de menores e jovens em situação de risco e desenvolvimento de ações em benefício da maternidade e infância carente.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>                                     | <b>Produto</b>                | <b>Unidade</b> | <b>Meta</b>    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------|
| 51 / A               | Ações de Assistência a Criança e Adolescente                 | Criança/adolescente assistida | Quantidade     | 500            |
| 52 / A               | Apoio a Maternidade e Infância                               | Família Assistida             | Quantidade     | 200            |
| 53 / A               | Manutenção das Ações do Projeto Irmão Menor Assistido Caçula | Menor Assistido               | Quantidade     | 150            |
| 54 / A               | Manutenção do Conselho Tutelar                               | Menor Assistido               | Quantidade     | 300            |
| 55 / A               | Apoio a Criança e Adolescente – FMDCA                        | Criança/Adolescente assistido | Quantidade     | 400            |
| 53 / P               | Edificação Sede do Conselho Tutelar                          | Edificação Construída         | Percentual     | Não Mensurável |
| 57 / A               | Atenção a Criança – PAC/FAZ                                  | Criança Atendida              | Quantidade     | 300            |

**Programa: 803 – PRÓ-COMUNIDADE**

Objetivo: Proporcionar melhoria na qualidade de vida nas comunidades rurais e de bairros, incentivando a criação de Associações Comunitárias e a efetiva participação das pessoas nas Associações e buscando a cooperação das mesmas na definição de prioridades e na execução das obras e dos serviços públicos

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>         | <b>Produto</b>        | <b>Unidade</b> | <b>Meta</b> |
|----------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| 61 / P               | Centro Comunitário de Formação   | Edificação Construída | Quantidade     | 3           |
| 62 / A               | Apoio a Associações Comunitárias | Associação Apoiada    | Quantidade     | 100         |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

## Anexo de Metas e prioridades

|        |                                             |                                            |                |                |
|--------|---------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|----------------|
| 63 / P | Obras e Projetos Comunitários               | Obras e Projetos Executados                | Quantidade     | 15             |
| 64 / A | Ações do Conselho da Comunidade de Planalto | Atendimento das necessidades da Comunidade | Não Mensurável | Não Mensurável |

## Programa: 901 – PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES

Objetivo: Assegurar assistência previdenciária ao Servidor Público Municipal

| Código / Tipo | Descrição da Ação                         | Produto                            | Unidade             | Meta |
|---------------|-------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|------|
| 71 / A        | Encargos com Inativos e Pensionistas      | Inativo ou Pensionista Beneficiado | Quantidade          | 20   |
| 72 / A        | Encargos Previdenciários da Administração | Servidor/agente contribuinte       | político Quantidade | 30   |

## Programa: 1001 – SAÚDE – PLANALTO

Objetivo: Proporcionar realização de ações curativas, preventivas e de reabilitação no atendimento da saúde a população do Município de Planalto, melhorando os indicadores epidemiológicos através da qualidade dos serviços públicos oferecidos.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                              | Produto                                        | Unidade            | Meta           |
|---------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 81 / A        | Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde | Coordenação das ações                          | Não Mensurável     | Não Mensurável |
| 82 / A        | Atividades de Assistência Médica               | Consultas especialidades básicas habitante/ano | nas por Quantidade | 30.000         |
| 83 / A        | Serviços de Assistência Ambulatorial           | Hospitalar e Pessoas atendidas                 | Quantidade         | 2.000          |
| 84 / P        | Veículos para Saúde                            | Veículo Adquirido                              | Quantidade         | 3              |

MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

Anexo de Metas e prioridades

|        |                                                               |                                             |            |        |
|--------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|--------|
| 85 / A | Farmácia Básica                                               | Pessoas atendidas com receitas aviadas      | Quantidade | 30.000 |
| 86 / A | Complementação Nutricional                                    | Pessoas atendidas                           | Quantidade | 150    |
| 87 / A | Ações de Vigilância Sanitária                                 | Ações Executadas                            | Quantidade | 7.500  |
| 88 / A | Assistência Especializada – consórcio interm. de Saúde – ARSS | Pessoas Atendidas                           | Quantidade | 5.000  |
| 89 / P | Ações de Auxílio Diagnóstico                                  | Exames realizados                           | Quantidade | 25.000 |
| 90 / A | Realizações de Convênios                                      | Convênios realizados                        | Quantidade | 20     |
| 91 / A | Informatização dos Serviços Municipais de Saúde               | Unidades Informatizadas                     | Quantidade | 2      |
| 92 / A | Ações de Vigilância Epidemiológica                            | Percentual de vacinados em relação as metas | Percentual | 95%    |
| 93 / P | Ações de Saneamento Básico                                    | Ações Implantadas                           | Unidade    | 500    |
| 94 / A | Treinamento e Capacitação Servidores da Saúde                 | Servidor treinado/capacitado                | Quantidade | 100    |
| 95 / A | Ações do Programa da Saúde da Família e Odontologia           | Proporção da população coberta pelo PSF     | Percentual | 100%   |
| 96 / A | Ações do Programa de Agentes Comunitários                     | População coberta pelo Programa             | Percentual | 100%   |
| 97 / A | Ações de Assistência Odontológica                             | Pessoas atendidas                           | Quantidade | 35.000 |
| 98 / A | Equipamentos para Unidade de Saúde                            | Equipar as Unidades                         | Quantidade | 100    |
| 99 / A | Apoio a Pessoas Carentes                                      | Pessoas atendidas                           | Quantidade | 5.000  |

# MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

## Anexo de Metas e prioridades

100 / A Matadouro Municipal Pleno funcionamento Percentual 100%

### Programa: 1201 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Fundamental de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, Transporte e Merenda Escolar e Erradicação do analfabetismo e atuar complementamente no apoio ao Ensino Médio e Profissional, Ensino Superior e Cursos de Treinamento, Qualificação, Suprimento e Suplência.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                              | Produto                                  | Unidade    | Meta  |
|---------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|-------|
| 101 / P       | Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental | Unidade Construída / ampliada /melhorada | Quantidade | 3     |
| 102 / A       | Manutenção do Ensino Fundamental               | Aluno Matriculado                        | Quantidade | 1.800 |
| 103 / A       | Manutenção do Transporte Escolar               | Aluno Transportado / dia                 | Quantidade | 2.500 |
| 104 / A       | Manutenção da Merenda Escolar                  | Refeições / dia oferecidas               | Quantidade | 4.000 |
| 105 / A       | Apoio ao Ensino Superior                       | Estudante apoiado                        | Quantidade | 100   |
| 106 / A       | Manutenção da Educação Especial                | Aluno Matriculado                        | Quantidade | 100   |
| 107 / P       | Melhorias em Unidades de Educação Especial     | Unidade Melhorada / ampliada             | Quantidade | 1     |
| 108 / A       | Manutenção do Ensino Supletivo                 | Aluno Matriculado                        | Quantidade | 80    |
| 109 / A       | Apoio e Execução do PDDE                       | Unidade Escolar Beneficiada              | Quantidade | 10    |
| 110 / P       | Laboratórios de Informática em Escolas         | Laboratório Instalado                    | Quantidade | 5     |
| 111 / A       | Distribuição de Kits Escolares                 | Kits distribuídos                        | Quantidade | 2.000 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

Anexo de Metas e prioridades

|         |                                          |                                                  |            |     |
|---------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|-----|
| 112 / P | Veículos para o Transporte Escolar       | Veículo Adquirido                                | Quantidade | 2   |
| 113 / A | Capacitação e Treinamento de Professores | Professores Treinados / Professores Qualificados | Quantidade | 100 |

**Programa: 1202 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Objetivo: Realização de ações objetivando o desenvolvimento das crianças de até 08 anos de idade.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>                    | <b>Produto</b>                                                    | <b>Unidade</b> | <b>Meta</b> |
|----------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 116 / P              | Ampliação das Unidades de Educação Infantil | Unidade de Pré-escolar/creches construídas, ampliada ou melhorada | Quantidade     | 2           |
| 117 / A              | Manutenção das Creches Municipais           | Criança Assistida                                                 | Quantidade     | 160         |
| 118 / A              | Manutenção do Ensino Pré-Escolar            | Aluno Matriculado                                                 | Quantidade     | 500         |

**Programa: 1301 – PROGRAMA DE APOIO A CULTURA**

Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas à cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>                                     | <b>Produto</b>                              | <b>Unidade</b> | <b>Meta</b>    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|----------------|
| 131 / A              | Atividades do Departamento de Cultura e Realizações Públicas | Manutenção das ações relacionadas a cultura | Não Mensurável | Não Mensurável |
| 133 / P              | Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública                    | Volumes adquiridos                          | Quantidade     | 1.000          |
| 135 / A              | Apoio a Eventos e Promoções Culturais                        | Eventos/promoções apoiados                  | Quantidade     | 50             |

MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005  
Anexo de Metas e prioridades

**Programa: 1401 – PROGRAMA DE APOIO A CIDADANIA**

Objetivo: Oferecer ao Município no tocante a obtenção de documentação legal, assistência jurídica e ainda a conscientização em relação a direitos e deveres do cidadão.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>                | <b>Produto</b>              | <b>Unidade</b> | <b>Meta</b> |
|----------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------------|
| 143 / A              | Apoio a Documentação do Cidadão         | Cidadão Auxiliado           | Quantidade     | 1.000       |
| 144 / A              | Apoio e Assistência Jurídica ao Cidadão | Cidadão assistido/orientado | Quantidade     | 200         |

**Programa: 1501 – PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de coleta de Lixo, iluminação Pública e Cemitérios e ainda as ações relacionadas ao planejamento urbano, fiscalização de posturas e ocupação do solo urbano e demais ações voltadas ao oferecimento de boas condições de vida a população urbana.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>                    | <b>Produto</b>                      | <b>Unidade</b> | <b>Meta</b>    |
|----------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|----------------|
| 151 / P              | Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas | Quilometro de ruas pavimentadas     | Quilometro     | 5,0            |
| 152 / P              | Sinalização de Vias Urbanas                 | Quilometro de via urbana sinalizada | Quilometro     | Não Mensurável |
| 153 / P              | Aquisição de Equipamentos para Pavimentação | Equipamentos adquiridos             | Quantidade     | Não Mensurável |
| 154 / P              | Manutenção e conservação de vias urbanas    | Recuperar as vias                   | Quilometro     | 5,0            |
| 156 / P              | Arborização e Paisagismo Urbano             | Arvore plantada/mantida             | Quantidade     | Não Mensurável |
| 157 / P              | Remodelação da Praça Central                | Praça Remodelada                    | Quantidade     | 1              |

# MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

## Anexo de Metas e prioridades

|         |                                                   |                               |                 |       |
|---------|---------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|-------|
| 158 / A | Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo        | Praça/parque conservado       | Quantidade      | 2     |
| 160 / P | Construção de Muros e Passeios – Periferia Urbana | Muro/Passeio construído       | Metros Lineares | 2.000 |
| 161 / P | Terminais e abrigos em Pontos de Ônibus           | Abrigo construído             | Quantidade      | 10    |
| 163 / P | Manutenção da Coleta de Lixo Urbano               | Domicilio servido             | Quantidade      | 2.000 |
| 164 / A | Manutenção da iluminação Pública                  | Pontos de Iluminação Mantidos | Quantidade      | 1.500 |
| 165 / A | Manutenção de Cemitérios                          | Inumações realizadas          | Quantidade      | 200   |
| 166 / P | Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação     | de Rede ampliada ou melhorada | Quilometro      | 2     |
| 167 / P | Ampliação da Rede de Eletificação Urbana          | Quilometro de Rede ampliada   | Quilometro      | 2     |
| 168 / P | Instalação de Parques infantis                    | Parque Instalado              | Quantidade      | 2     |
| 169 / P | Melhoramento Torre Retransmissão TV               | Canal ampliado/melhorado      | Quantidade      | 4     |
| 170 / P | Construção de Pontes Urbanas                      | Ponte construída              | Quantidade      | 5     |

## Programa: 1502 – CENTRO DE EVENTOS

Objetivo: Dotar a comunidade de um espaço adequado para a utilização como centro de eventos e promoções e concentração das atividades esportivas e de lazer e ainda servir como o ponto de encontro da população.

| Código / Tipo | Descrição da Ação           | Produto          | Unidade    | Meta           |
|---------------|-----------------------------|------------------|------------|----------------|
| 175 / P       | Imóvel e Obras Preliminares | Imóvel adquirido | Quantidade | Não Mensurável |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

| Anexo de Metas e prioridades |                                        | Obras Implementadas   |                | Quantidade | Não Mensurável |
|------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|----------------|------------|----------------|
| 176 / P                      | Construção de Obras de Esporte e Lazer | Edificação Construção | Percentual     |            | Não Mensurável |
| 177 / P                      | Construção do Centro de Eventos        | Edificação Construída | Quantidade     |            | Não Mensurável |
| 178 / P                      | Construção do Espaço Cultural          | Manutenção das ações  | Não Mensurável |            | Não Mensurável |
| 179 / A                      | Manutenção do Programa                 |                       |                |            |                |

## Programa: 1601 – PLANO MORADIA

Objetivo: Oferecimento de habitações adequadas aos municípios que delas não dispõem e atuação na coordenação e cooperação para a implantação dos programas habitacionais da União Estado.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                               | Produto                                  | Unidade    | Meta           |
|---------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|----------------|
| 181 / P       | Apoio a Construção de Núcleos Habitacionais     | Unidade Residencial construída           | Quantidade | 20             |
| 182 / P       | Apoio a Construção Núcleos Habitacionais Rurais | Unidade Residencial Construída           | Quantidade | Não Mensurável |
| 18□ / P       | Projeto Desfavelamento                          | Unidade construída/melhorada residencial | Quantidade | Não Mensurável |
| 184/ P        | Apoio a Construção de casas (PSH)               | Unidades Construídas                     | Quantidade | 50             |

## Programa: 1701 – PROGRAMA DE SANEAMENTO

Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população do Município através da implantação de projetos de infraestrutura relacionadas ao Saneamento Básico.

| Código / Tipo | Descrição da Ação             | Produto                   | Unidade    | Meta |
|---------------|-------------------------------|---------------------------|------------|------|
| 191 / P       | Sistema de Esgotos Sanitários | Habitações ligadas a rede | Quantidade | 200  |

# MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

|         |                              |                                                                           |     |
|---------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|
| 194 / P | Sistema de Galerias Pluviais | Anexo de Metas e prioridades<br>Metros de galerias construídas/Melhoradas | 200 |
|---------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|

## Programa: 1801 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental a recuperação de áreas degradadas.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                                | Produto                         | Unidade        | Meta           |
|---------------|--------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 195 / P       | Usina de Compostagem de Lixo orgânico            | Usina instalada                 | Quantidade     | Não Mensurável |
| 196 / P       | Equipamentos/Instalações para Reciclagem de Lixo | Unidade de Reciclagem Instalada | Quantidade     | Não Mensurável |
| 197 / P       | Obras de Recuperação Ambiental                   | Obras executadas                | Quantidade     | 10             |
| 198 / A       | Atividade de Preservação Ambiental               | A execução das ações            | Não Mensurável | Não Mensurável |
| 199 / P       | Construção de Abastecedouros Comunitários        | Abastecedouro construído        | Quantidade     | 5              |
| 200 / P       | Preservação da Bacia                             | Ações de Preservação            | Não Mensurável | Não Mensuravel |

## Programa: 2001 – PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e a da sua família, buscando a diminuição do êxodo rural.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                  | Produto               | Unidade    | Meta           |
|---------------|------------------------------------|-----------------------|------------|----------------|
| 201 / A       | Apoio ao Produtor Rural            | Produtor Assistido    | Quantidade | Não Mensurável |
| 202 / P       | Patrulha de Assistência Mecanizada | Equipamento adquirido | Quantidade | 80             |

# MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

## Anexo de Metas e prioridades

|         |                                        |                               |            |                |
|---------|----------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|
| 203 / A | Atividades em Parceria com a EMATER    | Técnico Disponibilizado       | Quantidade | 2              |
| 204 / A | Distribuição de Sementes e Matrizes    | Produtor Beneficiado          | Quantidade | 1.500          |
| 205 / A | Manutenção do Viveiro de Mudas         | Mudas produzidas/distribuídas | Quantidade | 30.000         |
| 206 / A | Apoio a Comercialização da Produção    | Produtor Assistido            | Quantidade | 1.500          |
| 207 / A | Colagem e Conservação de Solos         | Toneladas Aplicadas           | Toneladas  | 10.000         |
| 208 / P | Veículos e Equipamentos Extensão Rural | Veículo/equipamento adquirido | Quantidade | 2              |
| 209 / P | Projeto Feira do Produtor              | Edificação Construída         | Quantidade | Não Mensurável |
| 210 / P | Preservação de Microbacias             |                               | Quantidade | 3              |

## Programa: 2201 – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, Comerciais e do setor terciário no município buscando aumentar a oferta de emprego e a renda da população.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                                | Produto                           | Unidade    | Meta |
|---------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|------|
| 221 / P       | Obras de Fomento a Produção Industrial           | Obras construídas                 | Quantidade | 3    |
| 222 / A       | Ações de Promoção a Industrialização             | Empreendimento Apoiado            | Quantidade | 10   |
| 223 / A       | Apoio a Atividades da Agencia do Trabalho        | Trabalhador empregado             | Quantidade | 60   |
| 224 / A       | Cursos Treinamento e Qualificação do Trabalhador | Trabalhador Treinado/ qualificado | Quantidade | 10   |



**MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005**

|         |                                    |                                                                                                      |            |     |
|---------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 225 / A | Atividades de Apoio a Microempresa | Anexo de Metas e prioridades<br>Microempresa apoiada                                                 | Quantidade | 15  |
| 227 / A | Incentivo a Atividades Comerciais  | Empreendimento apoiado                                                                               | Quantidade | 10  |
| 228 / P | Centro de Produção Animal          | Reativar atividades antes produtivas que não se encontram momentaneamente em ação, tais como criação | Quantidade | 600 |
| 229 / P | Agroindústrias                     | Embutidos de suínos, conservas de hortifrutigranjeiros, deri-vados de leite e de fruticultura        | Quantidade | 5   |

**Programa: 2601 – PROGRAMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

| <b>Código / Tipo</b> | <b>Descrição da Ação</b>                   | <b>Produto</b>                                                      | <b>Unidade</b> | <b>Meta</b> |
|----------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 261 / P              | Aquisição de Equipamentos Rodoviários      | Equipamento adquirido                                               | Quantidade     | 3           |
| 262 / A              | Recuperação de Equipamentos Rodoviários    | Equipamento Recuperado                                              | Quantidade     | 30          |
| 263 / P              | Construção do Parque de Máquinas           | Instalações                                                         | 1.500 m2       | 1           |
| 264 / P              | Restauração e Revestimento de Estradas     | Quilometro de estrada restaurada/revestida com cascalho.            | Quilometro     | 250         |
| 265 / P              | Pavimentação de Estradas Municipais        | Quilometro de estrada com pedras pavimentado com pedras irregulares | Quilometro     | 10          |
| 266 / P              | Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros | Ponte/pontilhão/bueiro construído                                   | Quantidade     | 100         |
| 267 / A              | Manutenção da Rede de Estradas Municipais  | Quilometro de estrada conservada                                    | Quilometro     | 1.500       |

MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005

Anexo de Metas e prioridades

|         |                                                               |                                   |            |    |
|---------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|----|
| 268 / P | Construção de Abrigos em Pontos de Ônibus                     | Abrigo construído                 | Quantidade | 5  |
| 269 / P | Construção de Abrigos em Pontos de Ônibus no Perímetro urbano | Abrigo construído                 | Quantidade | 5  |
| 270 / P | Programas de Infra-estrutura de transportes                   | Quilômetros de estrada conservada | Quantidade | 50 |

**Programa: 2701 – PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE**

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a Eventos Desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática desportiva.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                                  | Produto                          | Unidade        | Meta           |
|---------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|----------------|
| 271 / P       | Obras de infraestrutura para a Prática de Esportes | Obras Construídas                | Quantidade     | 1              |
| 272 / A       | Apoio a jogos e Eventos Esportivos                 | Eventos e Participações Apoiadas | Quantidade     | 20             |
| 273 / A       | Atividades do Departamento de Esportes             | Coordenação das ações            | Não Mensurável | Não Mensurável |

**Programa: 2702 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER**

Objetivo: Proporcionar a oferta de atividades relacionadas ao lazer da coletividade através da promoção de eventos e da disponibilização de locais adequados ao desenvolvimento de ações.

| Código / Tipo | Descrição da Ação                     | Produto                  | Unidade    | Meta |
|---------------|---------------------------------------|--------------------------|------------|------|
| 278 / A       | Apoio a Eventos e Atividades de Lazer | Evento/atividade apoiada | Quantidade | 5    |
| 279 / P       | Manutenção da Ciclovía                | Melhoria de vida         | Quilometro | 2    |

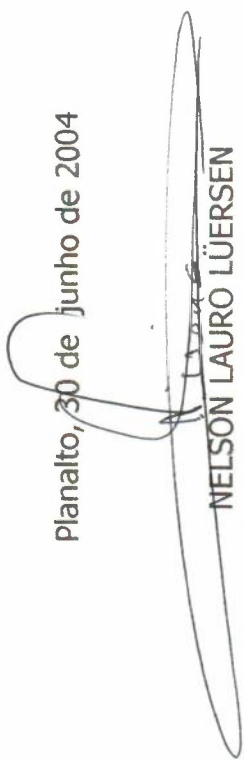
MUNICÍPIO DE PLANALTO – LDO 2005  
Anexo de Metas e prioridades

**Programa: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA**

Objetivo: Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

| Código / Tipo | Descrição da Ação       | Produto                       | Unidade                   | Meta           |
|---------------|-------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------|
| 9999/O        | Reserva de Contingência | Percentual da Receita Líquida | Corrente Percentual s/RCL | Não Mensurável |

Planalto, 30 de junho de 2004

  
NELSON LAURO LÜERSEN  
PREFEITO MUNICIPAL